TERMO ADITIVO Nº 019/2026
CONTRATO Nº 004/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Terceiro Termo Aditivo, que celebram entre si, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, e do outro lado a empresa, **ADEMIR ANTONIO DALLANORA**, CNPJ n° 53.437.482/0001-08, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 652, Bairro Limeira, município de Pinhal Grande/RS, representada por Ademir Antonio Dallanora, CPF n° 910.205.650-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n° 005/2025**, **Edital n.º 002/2025, Pregão Eletrônico 90002/2025**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Em atendimento ao Ofício nº 10/2026, expedido pela Escola Estadual de Educação Básica Rui Barbosa, bem como ao Ofício nº 23/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, informa-se que as aulas destinadas aos alunos do Ensino Médio, realizadas no turno inverso todas as terças-feiras, contam com a utilização do transporte escolar, sendo este prestado por meio de linhas terceirizadas, permanecendo o mesmo percurso feito no turno da manhã.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA LINHA

O aumento da linha será de 504,00 km.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A contratada recebera o valor de R$ 256,28 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) por cada terça-feira em turno da tarde acrescida às atividades contratadas, perfazendo o montante de R$ 10.763,76 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) correspondente ao total de 42 (quarenta e duas) terças-feiras previstas até a conclusão do presente ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2025.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande/RS, 30 de março de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito de Pinhal Grande

ADEMIR ANTONIO DALLANORA
CNPJ Nº 53.437.482/0001-08